

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24349/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA SAÚDE, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO, MEDIANTE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 450, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO PINA, VINCULADA AO PROCESSO Nº 202600005002409, COM COMPLEMENTAÇÃO POR RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços públicos de saúde prestados à população, conforme os quantitativos, as especificações e os valores estimados discriminados na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Acebrofilina 25mg/5ml	FRASCO	26	R\$ 4,30	R\$ 111,80
2	Acebrofilina 50mg/5ml	FRASCO	26	R\$ 5,45	R\$ 141,70
3	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	3.691	R\$ 0,22	R\$ 812,02
4	Aciclovir 50 mg/g (5%), creme, tubo com 10 g.	TURBO	63	R\$ 2,56	R\$ 161,28
5	Ácido acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	21.090	R\$ 0,04	R\$ 843,60
6	Ácido fólico 5mg	COMPRIMIDO	6.854	R\$ 0,05	R\$ 342,70
7	Ácido valpróico 500mg	COMPRIMIDO	23.726	R\$ 0,63	R\$ 14.947,38
8	Agulha para caneta de insulina 4mm	UNIDADE	5.800	R\$ 0,11	R\$ 638,00
9	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	527	R\$ 0,52	R\$ 274,04
10	Albendazol 40 mg/mL, frasco com 10 mL.	FRASCO	79	R\$ 1,44	R\$ 113,76
11	Alcachofra (Cynara scolymus L) 24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquinico expressos em ácido clorogênico	CÁPSULA	527	R\$ 0,80	R\$ 421,60
12	Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	264	R\$ 0,21	R\$ 55,44
13	Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	5.273	R\$ 0,73	R\$ 3.849,29
14	Ambroxol xarope 3mg/ml	FRASCO	26	R\$ 2,46	R\$ 63,96
15	Ambroxol xarope 6mg/ml	FRASCO	79	R\$ 2,30	R\$ 181,70
16	Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,73	R\$ 4.234,00
17	Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDO	31.636	R\$ 0,03	R\$ 949,08

18	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg+125mg	COMPRIMIDO	2.109	R\$ 0,53	R\$ 1.117,77
19	Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	11.600	R\$ 0,22	R\$ 2.552,00
20	Amoxicilina suspensão oral 250mg/5ml	FRASCO	132	R\$ 5,94	R\$ 784,08
21	Anlodipino 5mg	COMPRIMIDO	17.927	R\$ 0,03	R\$ 537,81
22	Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	3.163	R\$ 0,77	R\$ 2.435,51
23	Azitromicina, pó para suspensão oral, 40 mg/mL após reconstituição, frasco com 15 mL.	FRASCO	105	R\$ 7,81	R\$ 820,05
24	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FRASCO	8	R\$ 6,68	R\$ 53,44
25	Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	1.054	R\$ 0,32	R\$ 337,28
26	Bolsa coletora para colostomia, de plástico antiodor, drenável, sistema de 1 peça, com barreira adesiva, adesivo microporoso, filtro e clipe de fechamento, recortável até 64 mm; caixa com 10 unidades.	CAIXA	74	R\$ 86,21	R\$ 6.379,54
27	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	FRASCO	24	R\$ 4,23	R\$ 101,52
28	Bromoprida 10mg	COMPRIMIDO	1.318	R\$ 0,17	R\$ 224,06
29	Bromoprida 4mg/ml	FRASCO	47	R\$ 1,92	R\$ 90,24
30	Captopril 25mg	COMPRIMIDO	6.327	R\$ 0,03	R\$ 189,81
31	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	26.363	R\$ 0,14	R\$ 3.690,82
32	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 500mg+200UI	COMPRIMIDO	10.545	R\$ 0,09	R\$ 949,05
33	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 600+400UI	COMPRIMIDO	3.691	R\$ 0,08	R\$ 295,28
34	Carbonato de lítio 300mg	COMPRIMIDO	30.054	R\$ 0,44	R\$ 13.223,76
35	Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	5.273	R\$ 0,08	R\$ 421,84
36	Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	2.109	R\$ 0,08	R\$ 168,72
37	Cefalexina 500mg	CÁPSULA	3.691	R\$ 0,51	R\$ 1.882,41
38	Cefalexina 50mg/ml	FRASCO	26	R\$ 7,19	R\$ 186,94
39	Cetoconazol 20 mg/mL (2%), xampu, frasco com 100 mL.	FRASCO	26	R\$ 3,75	R\$ 97,50
40	Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	3.691	R\$ 0,19	R\$ 701,29
41	Claritromicina 500mg	COMPRIMIDO	316	R\$ 1,60	R\$ 505,60
42	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	6.854	R\$ 0,06	R\$ 411,24
43	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	28.999	R\$ 0,04	R\$ 1.159,96
44	Cloreto de sódio sol. Nasal 0,9%	FRASCO	21	R\$ 1,88	R\$ 39,48
45	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	COMPRIMIDO	264	R\$ 0,32	R\$ 84,48
46	Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	2.636	R\$ 0,30	R\$ 790,80
47	Dersani (dermaex loção 200 ml)	FRASCO	17	R\$ 6,30	R\$ 107,10

48	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%), suspensão oftálmica, frasco com 5 mL.	FRASCO	4	R\$ 8,57	R\$ 34,28
49	Dexametasona 1 mg/g (0,1%), creme, tubo com 10 g.	TUBO	185	R\$ 1,66	R\$ 307,10
50	Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	527	R\$ 0,04	R\$ 21,08
51	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL.	FRASCO	53	R\$ 1,57	R\$ 83,21
52	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	3.691	R\$ 0,04	R\$ 147,64
53	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	1.582	R\$ 0,36	R\$ 569,52
54	Diclofenaco sódico 50mg	COMPRIMIDO	264	R\$ 0,06	R\$ 15,84
55	Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	527	R\$ 0,18	R\$ 94,86
56	Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	13.181	R\$ 0,12	R\$ 1.581,72
57	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL.	FRASCO	53	R\$ 1,46	R\$ 77,38
58	Enalapril 20mg	COMPRIMIDO	8.436	R\$ 0,06	R\$ 506,16
59	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	4.218	R\$ 0,19	R\$ 801,42
60	Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	1.054	R\$ 0,15	R\$ 158,10
61	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	3.954	R\$ 0,19	R\$ 751,26
62	Fenobarbital sol. Oral 40mg/ml	FRASCO	16	R\$ 4,45	R\$ 71,20
63	Finasterida 5mg	COMPRIMIDO	158	R\$ 0,21	R\$ 33,18
64	Fitas reagentes para determinação de glicemia, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active, caixa com 50 unidades.	CAIXA	2.109	R\$ 85,60	R\$ 180.530,40
65	Fluconazol 150mg	CÁPSULA	1.054	R\$ 0,44	R\$ 463,76
66	Fluoxetina 20mg	CÁPSULA	13.181	R\$ 0,06	R\$ 790,86
67	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	14.236	R\$ 0,04	R\$ 569,44
68	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	15.818	R\$ 0,06	R\$ 949,08
69	Gliclazida 30mg	COMPRIMIDO	14.236	R\$ 0,13	R\$ 1.850,68
70	Gliclazida 60mg	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,34	R\$ 1.972,00
71	Guaco (Mikania glomerata Spreng.), 117,6 mg/mL, frasco com 100 mL.	FRASCO	158	R\$ 2,31	R\$ 364,98
72	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	5.273	R\$ 0,63	R\$ 3.321,99
73	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	11.600	R\$ 0,03	R\$ 348,00
74	Hidróxido de Alumínio 61mg/ml	FRASCO	53	R\$ 3,04	R\$ 161,12
75	Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	1.582	R\$ 0,09	R\$ 142,38
76	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	3.164	R\$ 0,12	R\$ 379,68
77	Ibuprofeno susp. Oral 50mg/ml	FRASCO	53	R\$ 1,89	R\$ 100,17
78	Itraconazol 100mg	CÁPSULA	369	R\$ 0,82	R\$ 302,58
79	Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	105	R\$ 0,27	R\$ 28,35
80	Lactulose 667mg/ml	FRASCO	63	R\$ 4,21	R\$ 265,23
81	Lancetas para punção digital	UNIDADE	7.909	R\$ 0,11	R\$ 869,99

82	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,20	R\$ 1.160,00
83	Levotiroxina sódica 12,5 mcg	COMPRIMIDO	1.054	R\$ 0,14	R\$ 147,56
84	Levotiroxina sódica 25 mcg	COMPRIMIDO	7.909	R\$ 0,14	R\$ 1.107,26
85	Levotiroxina sódica 50 mcg	COMPRIMIDO	6.327	R\$ 0,60	R\$ 3.796,20
86	Lidocaína 20 mg/g, gel, tubo com 30 g.	TUBO	13	R\$ 4,34	R\$ 56,42
87	Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	264	R\$ 0,07	R\$ 18,48
88	Losartana Potássica 50mg	COMPRIMIDO	63.271	R\$ 0,05	R\$ 3.163,55
89	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica, frasco com 5 mL.	FRASCO	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
90	Metformina 500mg	COMPRIMIDO	21.090	R\$ 0,13	R\$ 2.741,70
91	Metformina 850mg	COMPRIMIDO	26.363	R\$ 0,10	R\$ 2.636,30
92	Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	1.054	R\$ 0,66	R\$ 695,64
93	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	3.954	R\$ 0,17	R\$ 672,18
94	Metronidazol gel vaginal 100mg/g (10%)	TUBO	32	R\$ 6,14	R\$ 196,48
95	Miconazol creme vaginal 2% (20mg/g)	TUBO	95	R\$ 7,77	R\$ 738,15
96	Neomicina + Bacitracina 5mg/250UI/g	TUBO	53	R\$ 10,54	R\$ 558,62
97	Nifedipino 10mg	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,12	R\$ 696,00
98	Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	3.163	R\$ 0,06	R\$ 189,78
99	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco com 50 mL.	SUSPENSÃO ORAL	47	R\$ 5,05	R\$ 237,35
100	Nitrofurantoína 100mg	CÁPSULA	2.109	R\$ 0,28	R\$ 590,52
101	Óleo Mineral	FRASCO	32	R\$ 3,16	R\$ 101,12
102	Omeprazol 20mg	CÁPSULA	15.818	R\$ 0,07	R\$ 1.107,26
103	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	1.054	R\$ 0,06	R\$ 63,24
104	Prednisolona sol. Oral 3mg/ml	FRASCO	42	R\$ 4,86	R\$ 204,12
105	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	1.582	R\$ 0,14	R\$ 221,48
106	Prometazina 25mg	COMPRIMIDO	4.218	R\$ 0,12	R\$ 506,16
107	Propranolol 40mg	COMPRIMIDO	5.273	R\$ 0,05	R\$ 263,65
108	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, composição: cloreto de sódio 3,5 g + glicose 20 g + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5 g; sachê com 27,9 g para reconstituição em 1 litro de água, conforme orientação do fabricante.	SACHÊ	105	R\$ 0,94	R\$ 98,70
109	Salbutamol, aerossol para inalação, 100 mcg/dose, frasco com 200 doses, acompanhado de aplicador.	FRASCO	237	R\$ 10,21	R\$ 2.419,77

110	Seringa descartável para insulina, graduada em unidades, com escala de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 6,0 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro (31g), sem espaço morto, com capacidade para até 50 unidades de insulina.	UNIDADE	2.636	R\$ 0,56	R\$ 1.476,16
111	Sertralina 100mg	COMPRIMIDO	5.273	R\$ 0,30	R\$ 1.581,90
112	Sertralina 25mg	COMPRIMIDO	4.218	R\$ 0,67	R\$ 2.826,06
113	Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	20.036	R\$ 0,11	R\$ 2.203,96
114	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	20.036	R\$ 0,07	R\$ 1.402,52
115	Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	11.600	R\$ 0,13	R\$ 1.508,00
116	Succinato de Metoprolol 25mg	COMPRIMIDO	791	R\$ 0,32	R\$ 253,12
117	Succinato de Metoprolol 50mg	COMPRIMIDO	7.698	R\$ 0,45	R\$ 3.464,10
118	Sulfadiazina de prata 30g 10mg/g (1%)	TUBO	158	R\$ 7,16	R\$ 1.131,28
119	Sulfato de polimixina b + neomicina + fluocinolona + lidocaína, nas concentrações de 10.000 ui/ml + 3,5 mg/ml + 0,25 mg/ml + 20 mg/ml, respectivamente. solução otológica, frasco com 10 ml.	FRASCO	2	R\$ 4,46	R\$ 8,92
120	Sulfato Ferroso 40mg (Ferro Elementar)	COMPRIMIDO	26.099	R\$ 0,04	R\$ 1.043,96
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 308.487,54 (trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),			

1.2. Todos os medicamentos e insumos para saúde deverão possuir registro, notificação ou cadastro ativo perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a categoria do produto, a legislação sanitária vigente e as hipóteses de dispensa legalmente aplicáveis.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições da legislação vigente e do regulamento municipal aplicável.

1.5. O fornecimento integral dos medicamentos e insumos deverá ser concluído até a data-limite estabelecida no Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202600005002409, dentro do mês de janeiro de 2027, observados o cronograma de execução e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura**, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A vigência deverá abranger o período necessário à execução do fornecimento,

ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, à eventual substituição dos itens que apresentarem desconformidades e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à liquidação e ao pagamento, respeitado o prazo-limite de entrega previsto no item 1.5.

1.6. O contrato estabelecerá as regras aplicáveis à vigência contratual, às condições de execução, aos prazos e locais de entrega, ao recebimento dos produtos, à fiscalização, às obrigações das partes, ao pagamento e às demais condições necessárias ao cumprimento do objeto.

1.7. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, observados os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, as exigências sanitárias e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 450, de autoria do Deputado Júlio Pina, vinculada ao Processo nº 202600005002409, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), complementados por recursos próprios do Município de Uruaçu–GO, no valor estimado de R\$ 8.487,54 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$ 308.487,54 (trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). A correspondente dotação orçamentária e as fontes de recursos deverão estar identificadas nos autos do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como apêndice.

2.2. A contratação visa assegurar o abastecimento da Farmácia Básica Municipal e atender às necessidades assistenciais da rede pública de saúde de Uruaçu–GO, mediante a aquisição de medicamentos e insumos necessários à continuidade dos serviços prestados à população.

2.3. A falta desses produtos pode comprometer a assistência farmacêutica, ocasionar interrupções nos tratamentos e prejudicar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos e insumos para saúde, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento, o transporte, a entrega e as condições de conservação necessárias à manutenção da qualidade e da integridade dos produtos, observadas as exigências sanitárias e contratuais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos medicamentos e insumos para saúde, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas. Poderá ser utilizado transporte terceirizado, quando legalmente permitido, desde que observadas as normas sanitárias aplicáveis e as condições adequadas de conservação dos produtos.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as medidas de fiscalização e controle previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.3. O contrato estabelecerá as responsabilidades das partes, as condições de fornecimento e recebimento, os procedimentos de fiscalização, os prazos de entrega e as sanções aplicáveis, além das demais disposições necessárias à execução contratual.

Requisitos técnicos e de qualidade

4.4. Os medicamentos e insumos para saúde deverão possuir registro, notificação ou cadastro ativo perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação aplicável.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, com informações sobre fabricante, lote, prazo de validade e demais dados obrigatórios, preservadas as condições de qualidade, integridade e segurança.

4.6. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, visando prevenir perdas por vencimento, nos termos do art. 40, caput, inciso IV, e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos, conforme as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias vigentes, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades de abastecimento da Farmácia Básica Municipal e respeitados os quantitativos contratados.

5.2. O prazo para entrega de cada solicitação será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.3. O fornecimento integral dos quantitativos contratados deverá ser concluído até a data-limite estabelecida no Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202600005002409, observadas as condições e os prazos nele previstos.

5.4. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal de Uruaçu–GO, situada na Avenida Pedro Ludovico, s/n, Setor Centro, Uruaçu–GO, em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. O transporte, o acondicionamento e a conservação dos produtos deverão observar as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar a qualidade, a integridade e a segurança dos itens até o recebimento pela Administração.

5.6. Os produtos deverão atender ao prazo de validade remanescente mínimo estabelecido no item 4.6 deste Termo de Referência, bem como às demais especificações técnicas exigidas.

Recebimento e substituição dos produtos

5.8. No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, com identificação dos itens, quantitativos, fabricante, lote e prazo de validade, além das demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.9. O recebimento ocorrerá provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação do atendimento às exigências deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas, avarias, irregularidades sanitárias ou prazo de validade inferior ao exigido poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. A contratada deverá substituí-los, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal.

5.11. O prazo de substituição previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo original e expressamente aceita pela Administração.

5.12. O descumprimento dos prazos de entrega ou substituição, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. Considerando a natureza dos objetos, constituídos por medicamentos e insumos para saúde de consumo, não se aplica a exigência de serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e substituição dos produtos fornecidos, conforme a legislação aplicável e as condições contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas, este Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias por apostilamento, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições aplicáveis aos recursos vinculados.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam o registro das informações e das providências adotadas.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, à substituição de produtos e à regularização de inconformidades.

6.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, com definição das respectivas atribuições e indicação dos substitutos, quando houver, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Antes do início do fornecimento, deverão ser formalizadas as providências necessárias à execução contratual, incluindo a ciência do gestor e do fiscal quanto às suas atribuições, a identificação do preposto da contratada e a emissão da Ordem de Fornecedor, assinada conjuntamente pelo gestor e pelo fiscal do contrato, com registro da ciência do representante ou preposto da contratada, conforme a IN TCM/GO nº 009/2023. Reunião inicial poderá ser realizada quando necessária ao esclarecimento das condições de execução.

Fiscalização

6.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento dos medicamentos e insumos, verificando o cumprimento dos prazos, dos quantitativos, das especificações técnicas, das condições de transporte e conservação e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8.1. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, conforme o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. Constatada qualquer desconformidade, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para que adote as medidas corretivas dentro do prazo estabelecido, inclusive a substituição dos produtos rejeitados, quando cabível.

6.8.3. O fiscal deverá informar ao gestor, em tempo hábil, as ocorrências que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, bem como situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais.

6.8.4. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos entregues e, quando atendidas as condições contratuais, registrar o recebimento e atestar a documentação fiscal pertinente, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

Gestão do contrato

6.9. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo organizados os registros relativos à execução, às ocorrências, às notificações, aos prazos e às demais providências administrativas relacionadas ao contrato.

6.10. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelo fiscal, avaliar as providências adotadas e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou medidas administrativas adicionais.

6.11. Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e verificar a existência de pendências que possam comprometer a execução contratual, a liquidação ou o pagamento da despesa.

6.12. Quando houver indícios de descumprimento contratual passível de sanção, o gestor deverá adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e ao encaminhamento do processo à autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

6.13. O gestor encaminhará aos setores competentes a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, bem como à formalização de apostilamentos, termos aditivos e demais atos administrativos pertinentes, quando cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá aos quantitativos de medicamentos e insumos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme as especificações deste Termo de Referência e os preços unitários contratados, observadas as condições de fornecimento estabelecidas no instrumento contratual.

Recebimento

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

7.3. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências para verificar a conformidade dos produtos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.5. Os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas, irregularidades sanitárias, prazo de validade inferior ao exigido ou desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. A contratada deverá substituí-los, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal.

7.6. Havendo controvérsia quanto à qualidade, à quantidade ou à conformidade dos produtos, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a comunicação à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, quando cabível.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir os itens irregulares, nos termos da legislação e do contrato.

Liquidação

7.8. O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação do efetivo fornecimento e da documentação pertinente, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para a conferência das exigências contratuais, observada a regulamentação municipal aplicável.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, especialmente:

I – Identificação da contratada e do órgão contratante;

II – Data de emissão;

III – Identificação do processo e do contrato, quando aplicável;

IV – Descrição dos produtos fornecidos e respectivos quantitativos;

V – Valores unitários e total a pagar;

VI – Indicação das retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou pendência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem após a correção, sem ônus para a Administração.

7.11. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou solicitação da documentação pertinente, quando necessário.

7.12. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou documental, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas pertinentes, inclusive a apuração de eventual descumprimento contratual e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A irregularidade deverá ser tratada conforme a legislação aplicável, não autorizando, por si só, a retenção de pagamento devido por produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, por fonte diferenciada de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.15. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observada a legislação aplicável.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.17. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

7.18. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas a natureza da operação e as condições tributárias da contratada.

7.19. A contratada optante pelo Simples Nacional não estará sujeita às retenções dos tributos abrangidos por esse regime nas hipóteses legalmente dispensadas, desde que comprove oficialmente sua condição, sem prejuízo das retenções eventualmente exigíveis por lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades de abastecimento da Farmácia Básica Municipal, respeitados os quantitativos contratados e o prazo de conclusão estabelecido no Plano de Trabalho, até janeiro de 2027.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente estadual ou municipal, devidamente válido para o exercício vigente.

8.25. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com o objeto licitado, quando exigível nos termos da legislação sanitária vigente.

8.26. Caso o licitante seja dispensado dos documentos exigidos nos subitens 8.26 e 8.27, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal que o desobrigue de sua apresentação.

Declaração Unificada contendo:

8.27. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV;

8.28. Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente, sob as penas da lei, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV.

8.29. A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV;

8.30. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV;

8.31. Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV;

8.32. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou declaração de que não está obrigada ao cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, em razão de possuir menos de 100 (cem) empregados, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV.

8.33. Declaração de conformidade de proposta, conforme modelo de declarações diversas do Anexo IV.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.35.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.35.3. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.35.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 308.487,54 (trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme os quantitativos, os preços unitários referenciais e os valores totais discriminados na planilha de composição de preços, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos comprobatórios integrantes do processo administrativo.

9.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, painéis de preços e bases oficiais efetivamente consultados, conforme os registros e documentos que instruem o processo, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A metodologia adotada para a estimativa dos preços unitários observou a análise crítica dos valores coletados, com tratamento justificado de eventuais preços inconsistentes ou discrepantes, conforme documentação da pesquisa de preços.

9.4. Os preços contratados serão reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.5. Os preços poderão ser alterados para mais ou para menos em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, quando houver comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser analisado mediante solicitação fundamentada e comprovação dos pressupostos legais, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, observada a efetiva repercussão dos fatos supervenientes sobre os encargos contratuais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Uruaçu-GO, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários e financeiros.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Manutenção da Farmácia Básica	10.303.3006.2.322.3.3.90.30	R\$ 300.000,00	1.36.000 – Emendas Parlamentares Individuais Estaduais
Manutenção da Farmácia Básica	10.303.3006.2.322.3.3.90.30	R\$ 8.487,54	1.07.013 – Assistência Farmacêutica

10.3. A contratação será parcialmente custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 450, de autoria do Deputado Júlio Pina, vinculada ao Processo nº 202600005002409, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observadas a finalidade dos recursos e as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

10.4. A parcela complementar de R\$ 8.487,54 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) será custeada conforme a dotação orçamentária e a fonte de recursos indicadas no item 10.2, cuja adequação deverá ser confirmada pela área contábil competente.

10.5. A execução da despesa observará a legislação orçamentária e financeira aplicável, com a correspondente indicação dos créditos orçamentários e a adoção das providências necessárias ao empenho, nos termos da legislação vigente.

Uruaçu-GO, 27 de outubro de 2026

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Uruaçu
Matrícula 19544